

=LEI Nº 1.331, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.989=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 64, do Decreto -Lei Complementar nº 9, de 31/12/69, a proceder a aquisição de uma gleba de terras sem benfeitorias, localizada neste Município de Morro Agudo-SP., e que assim se descreve:- Começa em um marco nº 1 localizado junto as divisas comuns do referido imóvel com terras de ANTONIO AUGUSTO POMBEIRO, segue daí em sentido anti horário, com rumos magnéticos referidos a Setembro/89, distância e confrontações pelo que segue: 28º 40' NO e 224.12 metros até o marco nº 02, confrontando neste trecho e até ai com terras de ANTONIO AUGUSTO POMBEIRO; deflete a esquerda com 81º 03' NO e 429.79 metros confrontando com terras de Manoel Ferreira, até o marco nº 03; deflete a esquerda com 20º 47' SE e 385,72 metros até o marco nº 04 confrontando já neste trecho e até ai com terras de Ercília Martins Lourenço Pontonico e Filhos (anteriormente terras de Savasaki ou seus sucessores); deflete finalmente a esquerda com 75º 40' NE e 417,56 metros confrontando com terras de Delfine Stabile (anteriormente terras de José Cabrera) até o marco nº 01, marco este que foi o ponto inicial para esta locação de divisas encerrando uma área de 11.9714 ha (onze hectares, noventa e sete ares e quatorze centiares) ou seja 4, 95 alqueires paulista, encravada no Sítio Santa Tereza, devidamente registrada na transcrição nº 3-AI, folhas 74, nº de ordem nº 22.652, de 29 de Maio de 1.974, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia-SP., destinada à construção de Casas Populares, de propriedade do Sr. MANOEL FERREIRA e sua esposa TEREZA MARTINS FERREIRA.-

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE SETEMBRO DE 1.989.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração